PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 61/66

PROCESSO 052
PROJETO DE LEI 061/66
AUTORIA Executivo

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Desafora do domínio público o trecho da rua Castro Alves, compreendido entre as ruas Piratininga e Florestas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum e cancelado da planta da cidade o trecho da Rua Castro Alves, no Jardim Ponta Grossa, compreendido entre as ruas Piratininga e Floresta, e autorizado o Executivo Municipal a doar, à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL -, a área respectiva.

Art. 2º - Fica a mencionada concessionária de serviço público autorizada a desapropriar, em caráter de urgência, nas datas 11, 15, 16 e 20 da quadra 83, a faixa necessária para a abertura da nova rua, entre as mesmas ruas Piratininga e Floresta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 3 de Novembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo